



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00043/2018

: ALTERA O ANEXO V ¿ PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº

12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES ¿ PPA 2018-2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.605.967,00, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 3.605.967,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V ¿ Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de

2017 e suas alterações ¿ Plano Plurianual ¿ PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº

12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$3.605.967,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais), para atender a programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.605.967,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais) às entidades descritas no Anexo IV que a esta se integra.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito

adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 5º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 3.605.967,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Senhor Presidente, Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que ALTERA O ANEXO V PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI N° 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES PPA 2018-2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.605.967,00, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 3.605.967,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Nos termos da Exposição de Motivos e documentos fiscais em anexo, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador



ANEXO IV

SUB-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ord.	ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
			3.3.50.43	
1	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Residencial Monte Hebron	00.431.327/0008-94		
2	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Residencial Pequis	00.431.327/0009-75		
TOTAL				